CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1348/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.015/2008, QUE ALTERA A LEI 6.346/04, PARA PREVER ASSISTÊNCIA INFANTO-JUVENIL EM ASMA E BRONQUITE.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/03/2011	**18/03/2011**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1408/2011 - **Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - Geral
EDUCAÇÃO - Escolas
PROMOÇÃO SOCIAL - Criança e Adolescente
SAÚDE - Campanhas/Programas
Autor: MESA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 21
proc. 61.370

Processo 61.370

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.348, DE 15 DE MARÇO DE 2011
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.015/2008, que altera a Lei 6.346/04, para prever assistência infanto-juvenil em asma e bronquite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de março de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.015, de 26 de fevereiro de 2008, em vista de Acórdão, de 01 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.034082-4.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

rao

PUBLICAÇÃO 18/03/2011 Rubrica